



### HOMOLOGAÇÃO

Levando em consideração a Ata do certame e Adjudicação, concordo que a proposta fornecida pela empresa: **DOMINGAS DE JESUS GOMES PINHEIRO 40897028368** foi a mais vantajosa para a administração.

Portanto, HOMOLOGO a empresa acima como a vencedora do presente processo licitatório para **Prestação de serviços de refeições prontas e distribuição de quitinetas**, respeitados os autos do processo administrativo que deu origem ao **Pregão Presencial nº. 008/2020**. Da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/17, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Luzia do Paruá - MA, 07 de fevereiro de 2020.

**JOÃO GOMES DE OLIVEIRA FILHO**  
*Sec. Munic. de Planejamento, Administração e Finanças.*